



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0434/2025

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0318/2026
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0434/2026

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA MARQUES, LUGAR DENOMINADO “BURITIZINHO” - MATRÍCULA Nº 14.542** do proprietário **JOAQUIM FRANCISCO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF de nº **035.581.77-34** a autorização para **CORTE OU APROVEITAMENTO DE 4.774 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS E AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA EM ÁREA DE 03.51.00 HECTARES DE CAMPO CERRADO** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0434/2026, para o desenvolvimento das seguintes atividades G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – 336.63.40 hectares; G-02-02-1 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – 167.27.10 hectares; G-02-02-1 Avicultura – 80 cabeças; G-02-04-6 Suinocultura – 30 cabeças; enquadrada na Deliberação CODEMA 013/2025 de 25 de agosto de 2025.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 03ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 30/03/2031

Coromandel, 30 de março de 2026



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - N° 0318/2026
CORTE OU APROVEITAMENTO DE 4.774 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS E
AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA EM ÁREA DE 03.51.00
HECTARES DE CAMPO CERRADO

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0434/2025	1.2 Data do Protocolo do FOB: 05/02/2026
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Joaquim Francisco de Almeida	2.2 CNPJ/CPF: 035.581.771-34
2.3 Endereço: Rua Egídio Machado , nº1480 – Centro – Coromandel – MG - Cep: 38.550-000	
3 DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Joaquim Francisco de Almeida	3.2 CNPJ/CPF: 035.581.771-34
3.3 Endereço: Fazenda Marques, lugar denominado “Buritizinho” - Matrícula nº14.542 - Zona rural – Coromandel/MG – CEP: 38554-899	
4 DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Joaquim Francisco de Almeida	4.2 CNPJ/CPF: 035.581.771-34
4.3 Endereço: Rua Egídio Machado , nº1480 – Centro – Coromandel – MG - Cep: 38.550-000	
5 DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas e Intervenção Ambiental Corretiva	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 4774 árvores isoladas nativas vivas em área de 79.66.96 hectares de pastagem.	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas na propriedade.	
5.5 Área Total da Intervenção: 79.66.96 hectares de Pastagem e 03.51.00 hectares de Campo Cerrado	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
263557	7999207
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: Árvores Isoladas em área já antropizada e campo cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas: Ipê amarelo; Ipê do cerrado; Garapa e Pequi	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: 05 Ipês amarelo; 04Ipês do cerrado; 02 Garapas e 38 Pequís	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não	
6 MATERIAL LENHOSO	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

6.1 Rendimento: 846,3056 m³		6.2 Destinação: Consumo na propriedade	
6.3 Medida Compensatória:			
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO		PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.		Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.		Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as árvores imunes de corte não foram suprimidas		Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Caso o empreendedor decida realizar a queima do material lenhoso, é necessário obter a licença para queima controlada obtida junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.		Antes da execução da queima controlada
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.		
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA			
8.1 N° da Reunião Ordinária: 03/2026		8.2 Data da Reunião: 30 de março 2026	
9 DOCUMENTO VINCULADO			
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES			
9.2 Número do Certificado: 0434/2026			
10 OBSERVAÇÕES			
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.			
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.			
10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u> , bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.			
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à			

Gestão Municipal do Meio Ambiente.	
11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
11.1 Período: 05 anos	11.2 Data de Validade: 30/03/2031

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CORTE OU APROVEITAMENTO DE 4.774 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS



AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA EM ÁREA DE 03.51.00 HECTARES DE CAMPO CERRADO

30 de março de 2026

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG